

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

38

Processo : 79916340  
Nome : AMP HOSPITAR EIRELI  
Assunto : IRREGULARIDADE  
Protocolo : 2020/00000/ 003255

**DESPACHO Nº 566/2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **AMP HOSPITAR EIRELI**, a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos do processo nº 79916340/2019.

Considerando o direito ao contraditório e ampla defesa, constitucionalmente garantido no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, conforme (fls. 16);

Considerando o Parecer nº 3086/2019 (fls. 25-34), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 129/2020 (fls. 35) da Secretária Municipal de Saúde, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto ao não cumprimento do contrato, vez que manteve-se inerte;

**Considerando que os serviços a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;**

Considerando, a flagrante negligência da empresa **AMP HOSPITAR EIRELI**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando finalmente que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

**RESOLVE: aplicar à Empresa AMP HOSPITAR EIRELI, CNPJ nº 16.698.619/0001-51, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 192,84 (cento e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor adjudicado ,**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

39

conforme previsto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, **tendo em vista o valor aplicado à época da celebração do contrato.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

Fátima Mrué  
**Secretária Municipal de Saúde**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

42

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 566, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017, **RETIFICA a PORTARIA nº 566/2020**, publicada na Edição nº 7.227 de 28 de janeiro de 2020 do Diário Oficial do Município Eletrônico, para:

**Onde se lê:****AMP HOSPITAR EIRELI****Leia -se:****AMP HOSPITALAR EIRELI**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, aos 29 dias de janeiro de 2020.

**FÁTIMA MRUE**  
Secretária Municipal de Saúde